



## PROJETO DE LEI nº

Declara de utilidade pública a Associação dos Detetives do Brasil, do município de Lauro Müller e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art.1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Detetives do Brasil, com sede no município de Lauro Müller.

Art.2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Antídio Aleixo Lunelli**  
Deputado Estadual



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| .....                              | ..... |
| LAURO MÜLLER                       | LEIS  |
| .....                              | ..... |
| Associação dos Detetives do Brasil |       |
| .....                              | ..... |

” (NR)

Sala das Sessões,

**Antídio Aleixo Lunelli**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresento, tem por objetivo declarar de utilidade pública de âmbito estadual a Associação dos Detetives do Brasil, do município de Lauro Müller.

Nesse contexto, a Entidade que é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, foi constituída por tempo indeterminado, atuando com destaque precipuamente para a representação, organização, padronização, valorização e apoio, fiscalização da ética profissional e respeito ao exercício da atividade lícita dos profissionais que atuam na área da investigação particular em todo o território nacional.

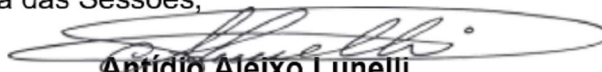
Que a Associação dos Detetives do Brasil, sediada no município de Lauro Müller, ao longo de sua trajetória se consolida como órgão de consulta e confiabilidade das suas atividades respeitando os princípios da legalidade, da ética profissional e da proteção de dados, se constituindo em importante organismo de representatividade, que presta serviços com segurança jurídica, transparência e confiabilidade das informações proporcionando aos interessados uma base de dados segura para consulta por parte dos profissionais da área.

A ADB desenvolve suas atividades em âmbito nacional, alcançando profissionais e cidadãos nas 27 Unidades da Federação, promovendo ações voltadas à qualificação profissional, à transparência institucional e ao interesse público em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, moralidade, transparência e responsabilidade social.

Que ainda neste diapasão de relevantes serviços prestados, a entidade também, além das atividades e iniciativas na promoção, orientação, capacitação e atualização profissional dos associados, desenvolve atividades de natureza educacional (educação profissional de nível técnico), formando inclusive parcerias, convênios e cooperação técnica, com entidades públicas e privadas.

Que a entidade mantém suas atividades administrativas e institucionais de forma contínua, promovendo ações de interesse coletivo voltadas à transparência institucional, à qualificação profissional, à ética, à responsabilidade social e à proteção da sociedade. Ante o exposto e considerando a atividade profissional prestada realizada pela aludida Entidade, conto com meus pares para a celeridade da instrução, devida análise e, ao fim, para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,



**Antídio Aleixo Lunelli**  
Deputado Estadual